



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Apresentação:** *O Presente Termo de Referência tem por objetivo a realização de procedimento licitatório para a Contratação de Empresa para prestação de serviços Funerários, destinados a Concessão de Benefício Eventual por Morte às famílias e indivíduos usuários da Política Pública de Assistência Social no Município de Aperibé.*

**Modalidade:** *Pregão Eletrônico.*

**Órgão Contratante:** *Fundo municipal de Assistência Social.*

**Prazo dos Contratos:** *12 (doze) meses.*

**Objeto:** *Contratação de Empresa para prestação de Serviços Funerários.*

**Valor Global Estimado:** *121.672,20 (cento e vinte e um mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte centavos)*

**Condições de Pagamento:** *O até no 30º (trigésimo) dia, após o adimplemento da obrigação.*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**  
**DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



PROC. Nº 0038/2024  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_

## 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Funerários.

### 1.1. Modalidade da Contratação

Será adotada a modalidade Pregão, haja vista a obrigatoriedade imposta pelo artigo **art. 6º, XLI, da Nova Lei de Licitações e Contratos, 14.133 de 1º de abril de 2021**, quando a aquisição se tratar de bens e serviços comuns, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital, sob a égide da Lei 14.133/2021.

### 1.2. Justificativa da contratação

O Benefício Eventual de Auxílio Funeral é destinado a atender pessoas comprovadamente carentes, que não tem condições de arcar com esse tipo de despesas, em homenagem ao princípio da dignidade da pessoa humana. O benefício abrange o fornecimento de urna mortuária, arrumação do corpo e traslado até o local de sepultamento. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei. Segundo o Art. 22 da Lei nº 8.742/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social (LOAS) e dá outras providências e Lei Municipal nº 692/2017, que dispõe sobre o Sistema único de Assistência Social de Aperibé: Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011).

A realização de Processo Licitatório para futura prestação dos Serviços deste objeto se explica face ao interesse público presente na necessidade de atender às famílias que encontram-se em vulnerabilidade do Município de Aperibé, às quais não ostentam



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**  
**DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



PROC. Nº 0038/2024  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_

condições de arcar com os custos de um funeral digno para seus entes queridos falecidos.

### **1.3. Instrumentos de planejamento**

**1.3.1.** A contratação de empresa para a prestação de serviços funerários, destinados à concessão do Benefício Eventual por Morte, encontra-se alinhada ao Planejamento do FMAS.

### **1.4. Disponibilidade Orçamentária e Financeira**

**1.4.1.** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

<b>DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>
<b>Unidade Orçamentária (UO): 17</b>
<b>Programa de Trabalho (PT): 082440092 2.037</b>
<b>Fonte de Recursos (FR): 15000000</b>
<b>Natureza da Despesa (ND): 3390.32.00</b>

### **1.5. Classificação dos bens da contratação**

A Contratação integrante do presente Termo de Referência é classificada como serviço comum, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, do Art. 6º da Lei 14.133/2021, qual seja, “bens cujos padrões de desempenho possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

## **2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

### **2.1. Definição do objeto**

Contratação de Empresa para prestação de serviços funerários destinados a concessão do Benefício Eventual Por Morte-Auxílio Funeral.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**  
**DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



PROC. Nº 0038/2024  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_

## 2.2. Disposições Gerais

**2.2.1.** Os serviços deverão ser prestados após a liberação da nota de empenho, de acordo com a solicitação da Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social;

**2.2.2.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, nos termos do artigo 140, § 1º da Lei Federal 14.133/2021.

**2.2.3.** Caso insatisfatório as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações. Nessa hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser refeito imediatamente, após comunicação a Licitante Vencedora, quando se realizarão novamente as verificações para aceite do objeto.

**2.2.4.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, ou caso o novo serviço também seja rejeitado estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega, sujeito a aplicação de sanções.

## 2.3. Identificação dos itens, quantidades e unidades

**2.3.1.** A quantidade e especificação dos itens estão relacionados na planilha a seguir:

**Quadro 1 - Quantidade Estimada da Licitação**

LOTE UNICO				
ITEM		UNIDADE	QUANTIDADE	ESTIMATIVA UNITÁRIO
1	AUXILIO FUNERAL ARRUMAÇÃO DO CORPO ACOMPANHADO DA URNA FUNERÁRIA PADRÃO COM ALÇA VARÃO, MODELO SEXTAVADA COM 06 (SEIS) FIXADORES DE VARÃO COM REVESTIMENTO INTERNO EM TNT COM BABADO, ACABAMENTO EXTERNO ALTO BRILHO COM SILKSCREEN	UN	30,	1.290,00
2	AUXILIO FUNERAL ARRUMAÇÃO DO CORPO ACOMPANHADO DA URNA FUNERÁRIA GORDA COM ALÇA VARÃO, MODELO SEXTAVADA COM 06 (SEIS) FIXADORES DE VARÃO COM REVESTIMENTO INTERNO EM TNT COM BABADO, ACABAMENTO EXTERNO ALTO BRILHO COM SILKSCREEN	UN	15,	1.811,20
3	AUXILIO FUNERAL ARRUMAÇÃO DO CORPO, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS, ACOMPANHADO DE URNA FUNERÁRIA INFANTIL BRANCA, 0,65CM, COM REVESTIMENTO INTERNO EM TNT COM BABADO, COM 04 (QUATRO) ALÇAS, ACABAMENTO EXTERNO COM SILKSCREEN.	UN	6,	970,70



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**  
**DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



PROC. Nº 0038/2024  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_

4	AUXILIO FUNERAL ARRUMAÇÃO DO CORPO, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS, ACOMPANHADO DE URNA FUNERÁRIA INFANTIL BRANCA, 1,25CM, COM REVESTIMENTO INTERNO EM TNT COM BABADO, COM 04 (QUATRO) ALÇAS, ACABAMENTO EXTERNO COM SILKSCREEN.	UN	6,	1.100,00
5	TRANSLADO DO CORPO	KM	6.000,	7,23
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 121.672,20</b>	

### 2.3.2. Consumo dos anos anteriores

#### 2023/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD SOLT.	QTD CONS.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL CONS R\$
01	AUXILIO FUNERAL, ARRUMAÇÃO DO CORPO, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS, ACOMPANHADO DA URNA FUNERÁRIA PADRÃO, MODELO SESTAVADA, COM REVESTIMENTO INTERNO EM TNT COM BABADO, COM 06 (SEIS) ALÇAS, ENVERNIZADA E COM SILKSCREEN.	UN	40	05	875,00	4.375,00
02	AUXILIO FUNERAL, ARRUMAÇÃO DO CORPO, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS, ACOMPANHADO DA URNA FUNERÁRIA GORDA, MODELO SESTAVADA, COM REVESTIMENTO INTERNO EM TNT COM BABADO, COM 06 (SEIS) ALÇAS, ENVERNIZADA E COM SILKSCREEN.	UN	15	00	1.548,67	00
03	AUXILIO FUNERAL, ARRUMAÇÃO DO CORPO, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS, ACOMPANHADO DA URNA FUNERÁRIA INFANTIL BRANCA, 065 CM, COM 04 (QUATRO) ALÇAS, REVESTIMENTO INTERNO EM TNT COM BABADO, ACABAMENTO EXTERNO COM SILKSCREEN	UN	06	00	600,00	00
04	AUXILIO FUNERAL, ARRUMAÇÃO DO CORPO, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS, ACOMPANHADO DA URNA FUNERÁRIA INFANTIL BRANCA, 1,25 CM, COM 04 (QUATRO) ALÇAS, REVESTIMENTO INTERNO EM TNT COM BABADO, ACABAMENTO EXTERNO COM SILKSCREEN	UN	06	00	750,00	00
05	TRANSLADO DO CORPO	KM	8.000	697	3,50	2.439,50
<b>TOTAL</b>					<b>94.330,05</b>	<b>6.814,50</b>

Fonte: 0036/2023

Obs: Poderá ocorrer alteração na quantidade consumida, pois o Consumo foi realizado até o mês de agosto, e o final do contrato está previsto para 14/12/2024.

#### 2022/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD SOLT.	QTD CONS.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL CONS R\$
------	-----------	------	-----------	-----------	----------------	----------------------



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**  
**DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO**



PROC. Nº 0038/2024  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

01	AUXILIO FUNERAL, ARRUMAÇÃO DO CORPO, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS, ACOMPANHADO DA URNA FUNERÁRIA PADRÃO, MODELO SESTAVADA, COM REVESTIMENTO INTERNO EM TNT COM BABADO, COM 06 (SEIS) ALÇAS, ENVERNIZADA E COM SILKSCREEN.	UN	40	18	700,00	12.600
02	AUXILIO FUNERAL, ARRUMAÇÃO DO CORPO, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS, ACOMPANHADO DA URNA FUNERÁRIA GORDA, MODELO SESTAVADA, COM REVESTIMENTO INTERNO EM TNT COM BABADO, COM 06 (SEIS) ALÇAS, ENVERNIZADA E COM SILKSCREEN.	UN	15	03	1.500,00	4.500
03	AUXILIO FUNERAL, ARRUMAÇÃO DO CORPO, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS, ACOMPANHADO DA URNA FUNERÁRIA INFANTIL BRANCA, 065 CM, COM 04 (QUATRO) ALÇAS, REVESTIMENTO INTERNO EM TNT COM BABADO, ACABAMENTO EXTERNO COM SILKSCREEN	UN	06	01	600,00	600,00
04	AUXILIO FUNERAL, ARRUMAÇÃO DO CORPO, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS, ACOMPANHADO DA URNA FUNERÁRIA INFANTIL BRANCA, 1,25 CM, COM 04 (QUATRO) ALÇAS, REVESTIMENTO INTERNO EM TNT COM BABADO, ACABAMENTO EXTERNO COM SILKSCREEN	UN	06	00	750,00	00
05	TRANSLADO DO CORPO	KM	8.000	2.055	3,50	7.192,50
<b>TOTAL</b>					<b>86,600</b>	<b>24.892,50</b>

Fonte: Proc. nº 36/2022

## 2.4. Informações Complementares

**2.4.1.** a prestação do serviço deverá ser permanente no período de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante, e sua execução submeter-se-á à fiscalização por servidor especialmente designado para este fim;

**2.4.2.** Prestação de Serviços de Auxílio Funeral e/ou Translado com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana.

**2.4.3.** Por sua própria natureza, a prestação do serviço, em todos os itens especificados para a sua execução, deverá ser realizada por uma única contratada, em grupo único, uma vez que o parcelamento, neste caso, parece técnica e economicamente inviáveis, e acarretaria prejuízo para o conjunto e perda de economia de escala.

**2.4.4.** A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, contados da data de sua apresentação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



PROC. Nº 0038/2024  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_

2.4.5. Tipo de empenho: estimativo;

2.4.6. Prazo de fornecimento: 12 meses;

2.4.12. No preço apresentado deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento dos mesmos;

2.4.13. O pagamento será até o 30º (trigésimo) dia, após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá ser registrada no almoxarifado central e deverá ser atestada por 02 (dois) servidores, que não seja ordenador de despesa.

## 2.5. Definição da natureza

### 2.5.1. Condições gerais

O objeto integrante do presente Termo de Referência é classificado como serviço comum, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, do Art. 6º da Lei 14.133/2021, qual seja, “bens cujos padrões de desempenho possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

### 2.5.2. Condição de entrega do bem

A prestação dos serviços deverá ser realizada após a liberação da nota de empenho, de acordo com a solicitação da Presidente do FMAS.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução da proposta envolve a contratação de empresa para prestação de serviços funerários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

### 3.2. Duração do contrato

O prazo de vigência do Contrato será pelo **período de 12 (doze) meses**, contados a partir



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**  
**DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



PROC. Nº 0038/2024  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_

da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado, nos termos do **artigo 107 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.**

### **3.3. Reajuste de preços**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados.

#### **3.3.1. Reajuste em sentido estrito**

O reajustamento de preços em sentido estrito tem como objetivo recompor o valor da proposta da contratada devido, em razão da inflação nos custos que a integra, conforme estabelecido no art. 55, inciso III da Lei nº 14.133/21.

Quando a inflação afeta os custos de produção ou execução dos serviços, o reajustamento de preços permite que a contratada mantenha sua margem de lucro e continue a fornecer os bens ou serviços contratados sem prejuízo financeiro. Dessa forma, o reajustamento de preços em sentido estrito desempenha um papel crucial na preservação do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos públicos, assegurando a eficiência e a continuidade das atividades contratadas.

Em virtude da natureza do objeto contratado deverá ser adotado o reajustamento em sentido estrito, sugerindo a adoção do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para a correção dos valores pactuados no contrato, respeitada a contagem da anualidade nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado;
- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, ou;





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**  
**DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO**



PROC. Nº 0038/2024  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- para corrigir a desvalorização da moeda em virtude da inflação, ou seja, é um reequilíbrio em virtude de perdas inflacionárias diante do curso normal da economia.

### **3.4. Garantia**

**3.4.1.** A prestação dos serviços deverá possuir garantia legal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

### **3.5. Critérios e práticas de sustentabilidade**

A promoção do desenvolvimento nacional sustentável configura-se como um dever da Administração, objetivando a mitigação dos impactos à saúde humana e ao meio ambiente. Portanto, o item deverá abranger as práticas sustentáveis que a Contratada deve adotar no desempenho de suas atividades, previstas direta ou indiretamente em dispositivos legais e normativos.

**3.5.1.** A contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental conforme previsto na legislação correlata.

**3.5.2.** Cumprir as Normas Brasileiras-NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

**3.5.3.** A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

**3.5.4.** Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

**3.5.5.** A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**  
**DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



PROC. Nº 0038/2024  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_

**3.5.6.** Utilizar matérias recicláveis no acondicionamento e embalagem individual dos bens a serem transportados, utilizando o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

**3.5.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

### **3.6. Possibilidade de subcontratação**

Não será permitida a subcontratação.

### **3.7. Possibilidade de participação de Consórcio**

É vedada a participação de empresas constituídas em regime de consórcio, sendo que a vedação deve ser devidamente justificada.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, uma vez que, a participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “*de alta complexidade ou vulto*”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

### **3.8. Possibilidade de participação de Cooperativa**

Considerando a previsão do art. 9º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/21, que dispõe acerca da vedação aos agentes públicos a execução de atos que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame, inclusive no caso de participação de sociedades cooperativas.

Formando, no teor desse mandamento, a regra no sentido de viabilizar a participação de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**  
**DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



PROC. Nº 0038/2024  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_

cooperativas em procedimentos licitatórios, observados os critérios que delineiam as condições sob as quais as cooperativas podem ser consideradas elegíveis para a participação de processos licitatórios, será exigida a seguinte documentação complementar:

**3.8.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**3.8.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**3.8.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**3.8.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**3.8.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

**3.8.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

**3.8.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**  
**DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO**



PROC. Nº 0038/2024  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**3.9. Reserva de cota de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**

Em razão do previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para as empresas supramencionadas, conforme prevê o art. 48 da mesma Lei:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I- Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**3.9.1. Tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no âmbito do Município de Aperibé, nos termos da Lei Municipal nº 880/2023.**

A lei Municipal nº 880/2023 foi criada para trazer equilíbrio e promover o desenvolvimento econômico local, fomentar a concorrência, incentivar a formalização de empreendimentos e fortalecer a economia regional. Ao conceder tais benefícios às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos processos licitatórios da administração pública, haverá um estímulo ao desenvolvimento local e regional, promovendo o crescimento econômico, estimulando a criação e manutenção de negócios locais, incentivando a criação de novas empresas, levando as empresas que hoje funcionam na informalidade a formalizarem suas atividades, o que irá contribuir para arrecadação de impostos e a regularização do mercado, tudo isso será essencial para melhorar a qualidade de vida da população, além de aumentar a competitividade entre os fornecedores, o que por sua vez pode resultar em preços mais competitivos e na melhoria da qualidade dos produtos e serviços oferecidos ao governo.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**  
**DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



PROC. Nº 0038/2024  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_

Assim, a utilização da Lei Municipal nº 880/2023 em processos licitatórios poderá trazer diversos benefícios econômicos e sociais, além de estar alinhada com políticas de desenvolvimento local e regional e promoção do empreendedorismo.

Ainda, em atendimento ao disposto no art.49 da Lei 123/2006, foi verificado a existência de 3(três) empresas locais e regionais baseado em licitações de anos anteriores para o mesmo objeto.

### **3.10. Incidência do Programa de Integridade**

Haverá Incidência do Programa de Integridade como critério de desempate entre propostas comerciais nos termos do artigo 60, inciso IV da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

## **3. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO**

### **4.1. Qualificação Técnica**

**4.1.1.** A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um “atestado de capacidade técnica” emitido em nome da proponente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado do emissor, comprovando que a contratada já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto da presente licitação.

## **4. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### **5.1. Instrumentos necessários**

Documentos mínimos necessários para a execução contratual, visando otimizar a gestão contratual e os recursos públicos, utilizando instrumentos eficazes para assegurar que as ações executadas estejam sempre alinhadas ao interesse público.

#### **5.1.1.1. Termo de Referência;**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**  
**DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO**



PROC. Nº 0038/2024  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- 5.1.1.2. Mapa de Riscos;
- 5.1.1.3. Proposta da empresa;
- 5.1.1.4. Documentos de Habilitação;
- 5.1.1.5. Instrumento de Contrato ou equivalente.

**5.2. Agentes que participarão da gestão do contrato**

**5.2.1.** A gestão do contrato decorrente deste termo caberá à Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social, designada formalmente pelo Gabinete do Prefeito – Ordenadora de Despesa por ato de delegação de competência, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 115 e ss da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.3. Rotinas de Fiscalização**

**5.3.1. Cabe à Fiscalização Administrativa**

**5.3.1.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, **artigo 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.**

**5.3.1.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, **artigo 117, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.**

**5.3.1.3.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**  
**DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



PROC. Nº 0038/2024  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_

informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, **artigo 117, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.**

**5.3.1.4.** A fiscalização de que trata estes itens não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

**5.3.4.** Compete ao Gestor do Contrato:

Caberá ao Gestor do Contrato a tomada de decisões gerenciais relativas à execução do objeto contratual, a manutenção formal do instrumento contratual, apreciar e deliberar quanto a possíveis modificações do contrato.

#### **5.4. Obrigações das partes**

**5.4.1.** Obrigações do Contratante:

**5.4.1.1.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

**5.4.1.2.** Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

**5.4.1.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA, quando necessários a prestação do serviço.

**5.4.1.4.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA, por escrito, qualquer falha e/ou irregularidade na prestação do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**5.4.1.5.** Solicitar que os serviços sejam refeitos quando apresentarem erros durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua publicação.

**5.4.1.6.** Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**  
**DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



PROC. Nº 0038/2024  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_

designado para esse fim.

**5.4.1.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estipulado, desde que verificada a adequação dos serviços fornecidos com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

**5.4.2. Obrigações da Contratada:**

**5.4.2.1.** A Licitante vencedora se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Termo de Referência e prestar serviços, de primeira qualidade, atendendo as condições e qualidades estipuladas, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Termo de Referência e proposta de preços apresentada.

**5.4.2.2.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações formuladas.

**5.4.2.3.** Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do CONTRATANTE.

**5.4.2.4.** Responder por quaisquer danos causados ao objeto, ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega.

**5.4.2.5.** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do CONTRATANTE.

**5.4.2.6.** A empresa fornecedora sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

**5.4.2.7.** Comunicar o CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente a prestação do serviço.

**5.4.2.8.** Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualidade exigidas na contratação.

**5.4.2.9.** Acatar todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, nos limites do contrato.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**  
**DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



PROC. Nº 0038/2024  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_

**5.4.2.10.** Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, zelando sempre pelo seu bom desempenho, prestando o serviço em conformidade com a proposta apresentada, observando os critérios de qualidade dos serviços.

**5.4.2.11.** Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

### **5.5. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos**

**5.5.1.** As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**5.5.2.** As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da execução contratual, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

**5.5.3.** O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização, instruído com os documentos.

**5.5.4.** As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

### **5.6. Recebimento provisório e definitivo do objeto**

**5.6.1.** O objeto do contrato será recebido:

**Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, artigo 140, I, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**  
**DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



PROC. Nº 0038/2024  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_

**Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, 140, I, “b” da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.6.2.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.6.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, 140, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.6.4.** Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, 140, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **5.7. Pagamento**

**5.7.1.** A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva na Secretaria de Finanças e Planejamento, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

**5.7.2.** O pagamento será efetuado pela FMAS-RJ mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas.

**5.7.3.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do FMAS-RJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

**5.7.4.** O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da (o) Ordenador (a) de Despesa da FMAS-RJ, em processo próprio.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**  
**DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



PROC. Nº 0038/2024  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_

**5.7.5.** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**5.7.6.** As Certidões do INSS e FGTS deverão estar em vigência na fase de liquidação e do pagamento.

**5.7.7.** Havendo empenhos, incluídos na ordem cronológica de pagamento, a frente do respectivo documento desse processo administrativo de compras de bens e ou serviços, o pagamento da despesa, devidamente liquidada, será inscrita na ordem sequencial para ocorrência do crédito em conta corrente indicada para transferência do valor liquidado.

**5.7.8.** A verificação de inexistência de débitos com a Fazenda Municipal de Aperibé, é condição essencial para a inscrição do credor na lista cronológica de pagamento.

## **5. REMUNERAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** A Contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do objeto deste Termo.

**6.2.** Os documentos fiscais de cobrança, deverão ser emitidos contra o Fundo Municipal de Assistência Social com seguintes dados:

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APERIBE, Est. RJ 116 – KM 208 – Verdes Campos – Aperibé – RJ, CEP: 28495-000, Inscrição Estadual: Isenta, CNPJ: 02.934.536/0001-00**

**6.2.** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, ficará suspenso o prazo para o seu respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação de nova documentação isenta de erros.

## **6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR GRUPO, observado as especificações técnicas constantes deste Termo e demais condições definidas neste Edital.

## **7. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Habitação  
Rua Alípio Mathias Borges / Tel: (22) 98125-3403  
assistenciasocial@aperib.rj.gov.br



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**  
**DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



PROC. Nº 0038/2024  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_

**9.1. Planejamento da Contratação:**

<b>Elaborador do Termo de Referência</b>
<b>Nome:</b> Roberta da Silva Fernandes Cunha
<b>Cargo:</b> Assessora Jurídica
<b>ID Funcional:</b> 3586

Aperibé, 08 de outubro de 2024.

**TÂNIA VALÉRIA LOURENÇO MOREIRA**  
**Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social**  
***APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA***  
***E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.***